PREFEITURA MUNICIPAL DEMOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.001, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá outras providências correlatas.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 033/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a construção e/ou reforma e ampliação do **Centro de Convivência do Idoso da Cohab II.**

Art. 2º. As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento Financeiro do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de maio 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL